LEI N.º 5.928, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 5.671, DE 6 DE AGOSTO DE 2010, ONDE AUTORIZOU A DESAFETAR *ÁREA VERDE DE 422,86 M² E ÁREA DE DESTINAÇÃO DE RUAS DE 297,87 M² E PERMUTAR AS REFERIDAS ÁREAS PELOS LOTES 01 E 21 DA QUADRA 06*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º A redação do art. 1º, da Lei nº 5.671 de 6 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica desafetada como destinação a área verde, uma área de 422,86 m², de forma irregular, confronta pela frente com a Rua Treze de Maio, medindo 30,00 metros, confronta pela direita medindo 18,50 metros com a Rua das Adálias, e de forma circular medindo 26,13 metros, e segue ainda com 13,90 metros pela Rua das Adálias, confronta pelo lado esquerdo com a quadra 01 medindo 36,22 metros, procedente do livro R2 da matricula 19.612.

Art. 2º A redação do art. 2º, da Lei nº 5.671, de 6 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** Fica desafetada como destinação a ruas, uma área de 297,87 m², de forma irregular, confronta com 7,50 metros com a Rua das Adálias, segue confrontando com a área verde medindo 18,50 metros, segue de forma circular medindo 26,13 metros e segue confrontando com a Rua das Adálias medindo 43,20 metros.

Art. 3º- Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 21 de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES